Lei nº 1824, em 8 de outubro de 2025.

ALTERA AS LEIS Nº 1381/2021 – PLANO PLURIANUAL 2022 – 2025, LEI Nº1687/2024 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2025 DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 º- São alteradas as Leis nº1381/2021, Plano Plurianual no anexo das metas prioritárias para o ano de 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1687/2024 acrescentando a seguintes Metas:

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05– SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
PROGRAMA: 109 – Água Potável no Interior
OBJETIVO: proporcionar a comunidade rural água potável

TIPO	AÇÕES/PRODUTOS/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Unidade de medida	ANOS	VALOR
P	Ação: 1555	Perfuração Poço artesiano Mato Grande PROP SEHAB FPE 335/25	un	2025	100.000,00
	Produto:	Poço Artesiano			
	Função: 18	Gestão Ambiental			
	Subfunção: 544	Recurso Hídricos			

Art. 2º – É aberto um Crédito Especial no valor de valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para custear despesas não previstas no orçamento.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
05 01 18 544 0109 1555 44905100 Obras e Instalações_____ R$ 100.000,00
Projeto/Atividade: 1555 – Perf. Poço Art. Mato Grande PROP SEHAB FPE 335/25

Art. 3º: Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior a transferência do Governo Estadual através da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária- Departamento de Poços e Redes o valor de R$ 100.000,00 para construção de Poço artesiano na localidade de Mato Grande, conforme termo de Convênio FPE 335/2025.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 8 de outubro de 2025.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Jorge Gustavo Costa Medeiros
Secretário Municipal da Administração e Planejamento